



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO PM - 0210/2020

Barretos, 19 de março de 2020.

Senhor Presidente:

*NA
Arquivo
Justiça e Legal
Furung. de*

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos a V. Exa., para apreciação e deliberação desse Egrégio Legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar n.º 026, de 19 de março de 2020, que **"ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR N.º 156, DE 20 DE JUNHO DE 2011, COM ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

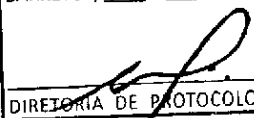
A presente propositura tem por escopo alterar o interstício da Promoção Vertical para 02 (dois) anos entre uma e outra.

Trata-se de proposta cujo objetivo se resume a valorizar o Servidor Público Municipal de acordo com o seu merecimento, ou seja, para que o servidor possa evoluir por meio da Promoção Vertical ele necessita ser avaliado e aprovado na Avaliação de Mérito.

Medida semelhante já foi aprovada por esse Legislativo no PLANO DE CARREIRAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS - SAAEB, ou seja, no Plano de Carreiras do SAAEB os servidores daquela Autarquia foram reconhecidos para progredir verticalmente mediante avaliação de mérito a ser realizada de 02 (dois) em 02 (dois) anos.

Feitas as explicações necessárias e para que a medida possa ser implementada no tempo hábil que o caso requer, bem como em razão da sua relevância para o funcionalismo público municipal, solicitamos que a sua tramitação seja processada em regime de urgência, nos termos do artigo 59 da Lei Orgânica do Município de Barretos.

Contando com a aprovação dessa Casa Leis, subscrevemo-nos com protestos de elevada estima e distinta consideração.

PROTOCOLADO
SOB Nº <u>850/2020</u>
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRETOS
BARRETOS, <u>19</u> de <u>03</u> de <u>2020</u>

DIRETORIA DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

Atenciosamente,


GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO ROBERTO DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal
BARRETOS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRETOS
RECEBIDO EM
<u>19, 03, 20</u> às <u>13h 12</u> min.
DIRETORIA PARLAMENTAR 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 026, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR N.º 156, DE 20 DE JUNHO DE 2011, COM ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRETOS, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono esta Lei Complementar:

ART. 1.º - Fica alterado § 1.º do artigo 11 da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 11 - ...

§ 1.º - A Promoção Vertical é de caráter pessoal e somente poderá ser pleiteada pelos servidores que estiverem no exercício de seus cargos efetivos, dentro da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Barretos, com interstício de 02 (dois) anos entre uma e outra, a exceção do disposto no § 7.º deste artigo. (NR)"

ART. 2.º - Fica alterado o *caput* do artigo 23 da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 23 - Na Avaliação de Mérito serão considerados os seguintes critérios relativamente aos últimos 02 (dois) anos de atividade do servidor para fins de Promoção Vertical e aos últimos 03 (três) anos de atividade do servidor para fins de Progressão por Escolaridade: (NR)"

ART. 3.º - A partir do mês de março do ano de 2020, a Promoção Vertical disciplinada na Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, será pleiteada e processada observando o interstício de 02 (dois) anos entre uma e outra,

GA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

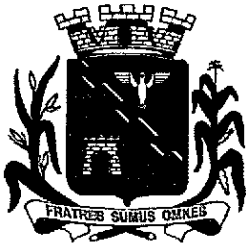


Projeto de Lei Complementar n.º 026/2020 - fl. 2

devendo, em todo e qualquer caso, quanto ao interstício atualmente em curso:

- I - sendo o tempo faltante do interstício de até 12 meses, redução de 02 meses;
 - II - sendo o tempo faltante do interstício de 13 meses a 18 meses, redução de 03 meses;
 - III - sendo o tempo faltante do interstício de 19 meses a 24 meses, redução de 04 meses;
 - IV - sendo o tempo faltante do interstício de 25 meses a 30 meses, redução de 05 meses; e
 - V - sendo o tempo faltante do interstício de 31 meses a 36 meses, redução de 06 meses.
- ART. 4.º** - Para os critérios dispostos no artigo 23 da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, a partir do mês de março do ano de 2020, serão considerados os últimos 02 (dois) anos de atividade do servidor para fins de Promoção Vertical e os últimos 03 (três) anos de atividade do servidor para fins de Progressão por Escolaridade.
- ART. 5.º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, a saber:

- 02.01 04.122.0001.2.313 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**
 - 3000.00 - DESPESAS CORRENTES
 - 3100.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 - 3190.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 - 3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
- 02.02 04.123.0054.2.209 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
 - 3000.00 - DESPESAS CORRENTES
 - 3100.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 - 3190.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 - 3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
 - 3191.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

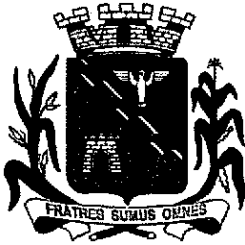
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO



Projeto de Lei Complementar n.º 026/2020 - fl. 3

- 02.03 15.452.0088.2.210 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 3000.00 - DESPESAS CORRENTES
 - 3100.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 - 3190.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 - 3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
- 02.04 12.361.0028.2.051 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 3000.00 - DESPESAS CORRENTES
 - 3100.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 - 3190.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 - 3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
 - 3191.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFF
- 02.04 12.361.0028.2.485 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ADMINISTRAÇÃO GERAL - 40% - FUNDAMENTAL
- 3000.00 - DESPESAS CORRENTES
 - 3100.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 - 3190.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 - 3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
 - 3191.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFF
- 02.04 12.363.0031.2.056 - MANUTENÇÃO DO CENTRO PROFISSIONALIZANTE
- 3000.00 - DESPESAS CORRENTES
 - 3100.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 - 3190.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 - 3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
- 02.04 12.365.0028.2.052 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
- 3000.00 - DESPESAS CORRENTES
 - 3100.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 - 3190.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 - 3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
 - 3191.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFF
- 02.04 12.365.0028.2.481 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
- 3000.00 - DESPESAS CORRENTES
 - 3100.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 - 3190.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 - 3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO



Projeto de Lei Complementar n.º 026/2020 - fl. 4

- 3191.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFF
- 02.04 12.365.0028.2.483 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ADMINISTRAÇÃO GERAL - 40% - INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
- 3000.00 - DESPESAS CORRENTES
 - 3100.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 - 3190.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 - 3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
 - 3191.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFF
- 02.04 12.365.0028.2.487 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ADMINISTRAÇÃO GERAL - 40% - INFANTIL - CRECHE
- 3000.00 - DESPESAS CORRENTES
 - 3100.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 - 3190.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 - 3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
 - 3191.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFF
- 02.05 10.301.0005.2.372 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
- 3000.00 - DESPESAS CORRENTES
 - 3100.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 - 3190.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 - 3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
 - 3191.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFF
- 02.05 10.301.0005.2.375 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE INVESTIMENTO
- 3000.00 - DESPESAS CORRENTES
 - 3100.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 - 3190.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 - 3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
- 02.05 10.301.0005.2.378 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
- 3000.00 - DESPESAS CORRENTES
 - 3100.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 - 3190.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 - 3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
 - 3191.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFF

CP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

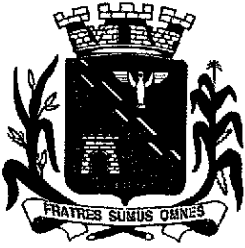
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO



Projeto de Lei Complementar n.º 026/2020 - fl. 5

- 02.05 10.302.0005.2.376 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
- 3000.00 - DESPESAS CORRENTES
 - 3100.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 - 3190.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 - 3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
 - 3191.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFF
- 02.05 10.305.0005.2.379 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SANITÁRIA
- 3000.00 - DESPESAS CORRENTES
 - 3100.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 - 3190.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 - 3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
 - 3191.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFF
- 02.05 10.305.0005.2.380 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA
- 3000.00 - DESPESAS CORRENTES
 - 3100.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 - 3190.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 - 3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
 - 3191.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFF
- 02.06 22.661.0040.2.070 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
- 3000.00 - DESPESAS CORRENTES
 - 3100.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 - 3190.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 - 3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
- 02.08 20.606.0046.2.395 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- 3000.00 - DESPESAS CORRENTES
 - 3100.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 - 3190.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 - 3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
- 02.09 04.122.0052.2.027 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

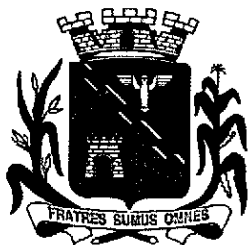
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO



Projeto de Lei Complementar n.º 026/2020 - fl. 6

- 3000.00 - DESPESAS CORRENTES
 - 3100.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 - 3190.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 - 3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
- 02.10 13.392.0049.2.368 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
- 3000.00 - DESPESAS CORRENTES
 - 3100.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 - 3190.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 - 3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
- 02.11 04.122.0001.2.208 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA
- 3000.00 - DESPESAS CORRENTES
 - 3100.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 - 3190.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 - 3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
- 02.12 04.122.0054.2.314 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 3000.00 - DESPESAS CORRENTES
 - 3100.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 - 3190.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 - 3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
 - 3191.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFF
- 02.13 04.122.0054.2.058 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
- 3000.00 - DESPESAS CORRENTES
 - 3100.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 - 3190.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 - 3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
- 02.13 06.182.0048.2.316 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
- 3000.00 - DESPESAS CORRENTES
 - 3100.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 - 3190.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 - 3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO



Projeto de Lei Complementar n.º 026/2020 - fl. 7

- 02.13 26.782.0090.2.025 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
- 02.13 26.782.0090.2.265 - MANUTENÇÃO DO SAERB
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
- 02.14 04.121.0050.2.318 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO FÍSICO TERRITORIAL
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
- 02.15 27.695.0030.2.369 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
- 02.16 08.244.0070.2.016 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
- 02.17 27.812.0018.2.035 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE (AMADOR)
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO



Projeto de Lei Complementar n.º 026/2020 - fl. 8

- 02.20 04.131.0001.2.450 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
- 3000.00 - DESPESAS CORRENTES
 - 3100.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 - 3190.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 - 3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
- 02.21 22.661.0040.2.451 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO
- 3000.00 - DESPESAS CORRENTES
 - 3100.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 - 3190.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 - 3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
- 02.22 04.122.0052.2.452 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
- 3000.00 - DESPESAS CORRENTES
 - 3100.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 - 3190.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 - 3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
- 02.23 06.182.0047.2.102 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO E CONDEC
- 3000.00 - DESPESAS CORRENTES
 - 3100.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 - 3190.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 - 3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
- 02.23 06.182.0047.2.488 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
- 3000.00 - DESPESAS CORRENTES
 - 3100.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 - 3190.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 - 3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
- 02.24 16.482.0110.2.489 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
- 3000.00 - DESPESAS CORRENTES
 - 3100.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 - 3190.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 - 3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO



Projeto de Lei Complementar n.º 026/2020 - fl. 9

ART. 6.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS,
Estado de São Paulo, em 19 de março de 2020.

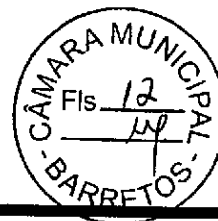

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO




Projeto de Lei Complementar n.º 026/2020 - fl. 10

DECLARAÇÃO

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Barretos, DECLARA que as despesas decorrentes do Projeto de Lei Complementar n.º 026, de 19 de março de 2020, têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do inciso II e do § 1.º, incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS,
Estado de São Paulo, em 19 de março de 2020.


GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesas



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
Lei de Responsabilidade Fiscal – Art. 16 e 17

PERÍODO: Exercícios de 2020, 2021, 2022

Impacto nº 015/2020

I – DO MOTIVO

Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro referente ao Aumento das Despesas conforme o Projeto de Lei Complementar n. 026/2020 de 19 de março de 2020.

Diante o exposto acima, temos o valor dos acréscimos, conforme quadro abaixo:

Natureza da Despesa Anual - Exercício 2020

Previsão de Aumento das Despesas, conforme demonstrativo elaborado pelo Depto. de Recursos Humanos.	137.870,98
Total do Aumento Anual	137.870,98

Natureza da Despesa Anual - Exercício 2021

Previsão de Aumento das Despesas, conforme demonstrativo elaborado pelo Depto. de Recursos Humanos.	144.829,48
Total do Aumento Anual	144.829,48

Natureza da Despesa Anual - Exercício 2022

Previsão de Aumento das Despesas, conforme demonstrativo elaborado pelo Depto. de Recursos Humanos.	157.042,55
Total do Aumento Anual	157.042,55

II – DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

a) Exercício de 2020

+ Superávit Financeiro em 31/12/2019	25.023.685,78
+ Receita esperada para o exercício de 2020	654.293.000,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2020	679.316.685,78
Acréscimo de despesas	137.870,98
- Impacto Financeiro	0,0203%
- Impacto Orçamentário	0,0211%

b) Exercício de 2021

+ Superávit Financeiro Estimado para 31/12/2020	25.899.514,78
+ Receita esperada para o exercício de 2021	668.275.000,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2021	694.174.514,78
Acréscimo de despesas	144.829,48
- Impacto Financeiro	0,0209%
- Impacto Orçamentário	0,0217%

c) Exercício de 2022

+ Superávit Financeiro Estimado para 31/12/2021	26.805.997,80
+ Receita esperada para o exercício de 2022	700.000.000,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2022	726.805.997,80
Acréscimo de despesas	157.042,55
- Impacto Financeiro	0,0216%
- Impacto Orçamentário	0,0224%

Nota Explicativa: Receita Consolidada(Prefeitura/IPMB/5AAEB)

III – DOS LIMITES DOS GASTOS COM PESSOAL

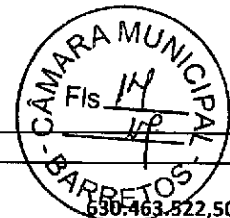
a) Exercício de 2020

Receita Corrente Líquida Estimada	571.849.000,00
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	240.249.456,23
Percentual Estimado em 31/12/2020	42,01%

b) Exercício de 2021

Receita Corrente Líquida Estimada	600.441.450,00
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	252.834.073,78
Percentual Estimado em 31/12/2021	42,11%

A



c) Exercício de 2022

Receita Corrente Líquida Estimada

Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos

Percentual Estimado em 31/12/2022

630.463.522,50

263.773.371,17

41,84%

IV – DA DECLARAÇÃO DO SR. PREFEITO

Declaro, nos termos da lei que, as alterações de despesas aqui consideradas estão previstas no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e não comprometem as metas fiscais estabelecidas.

Prefeitura Municipal de Barretos, 19 de março de 2020.


Guilherme Henrique Avila
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREVISÃO DE AUMENTO DAS DESPESAS COM A ALTERAÇÃO DA PROMOÇÃO VERTICAL DE 03(TRÊS) ANOS PARA O INTERSTÍCIO DE 02(DOIS) ANOS ENTRE UMA E OUTRA A PARTIR DO MÊS DE MARÇO DE 2020 OBSERVADAS AS REDUÇÕES DE MESES QUANTO AO TEMPO FALTANTE ATUALMENTE

ANO DE 2020

92 servidores

PERÍODO	VALOR DO PERÍODO	ENCARGOS	TOTAL ANUAL
Março a Dezembro + Abono Salarial	R\$93.193,85	R\$44.677,13	R\$137.870,98

ANO DE 2021

69 servidores


PERÍODO	VALOR DO PERÍODO	ENCARGOS	TOTAL ANUAL
Janeiro a Dezembro + Abono Salarial + 1/3 de férias constitucionais	R\$94.696,93	R\$50.132,55	R\$144.829,48

ANO DE 2022

69 servidores

PERÍODO	VALOR DO PERÍODO	ENCARGOS	TOTAL ANUAL
Janeiro a Dezembro + Abono Salarial + 1/3 de férias constitucionais	R\$99.431,78	R\$57.610,77	R\$157.042,55

Total.....	R\$287.322,56	R\$152.420,45	R\$439.743,01
-------------------	----------------------	----------------------	----------------------


Carlos Alberto Perassoli
Chefe de Departamento
RG. 17.278.931-X



LEI COMPLEMENTAR N.º 156, DE 20 DE JUNHO DE 2014

**DISPÕE SOBRE NOVO PLANO DE CARREIRAS,
CARGOS E SALÁRIOS DA PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE BARRETOS E DÁ PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRETOS, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Seção I
Da Promoção Vertical**

- ART. 11** - Promoção Vertical é a passagem do servidor para o padrão imediatamente acima do qual se encontra na Escala de Padrões de Vencimentos.
- § 1.º - A Promoção Vertical é de caráter pessoal e somente poderá ser pleiteada pelos servidores que estiverem no exercício de seus cargos efetivos, dentro da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Barretos, com interstício de 03 (três) anos entre uma e outra, a exceção do disposto no § 7.º deste artigo. (NR)
- ART. 23** - Na Avaliação de Mérito serão considerados os seguintes critérios relativamente aos últimos 03 (três) anos de atividade do servidor: